



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Bacabal**

Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Campus Bacabal

TR Nº 3/2025 - NEABI-BAC/DDE-BAC/CAMP-BAC/IFMA

11 de fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica ou física especializada, para oferta de serviço de confeitaria/buffet, para o projeto aniversariantes do mês que ocorrerá do mês de março à dezembro de 2025.

Logo abaixo se encontra uma estimativa feita em 3 empresas, com o preço médio.

CATSER	DESCRIÇÃO	Quantidade unitária mensal	Quantidade unitária para 10 meses	Valor mensal R\$	Valor total para 10 meses R\$
3697	Bolo para aniversário com cobertura de glacê ou naked; com recheios de coco, chocolate, ameixa ou frutas; com 30 cm de diâmetro e 15 centímetros de altura.	1	10	928,16	9.281,60
	Litros de suco natural (nos sabores cupuaçu, goiaba, cajá ou acerola)	8	80		
	Litros de refrigerante (coca-cola, jesus ou guaraná antártica)	4	40		
	Salgados (pastel, coxinha, empada, bolinha de queijo, quibe, rissole de carne, pastel folhado)	600	6000		
	Copos plásticos	100	1000		
	Pratos plásticos	50	500		

	Colheres plásticas	50	500	
	Guardanapo de papel	100	1000	

I - JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal do Maranhão (IFMA) - Campus Bacabal, por meio do Núcleo de Qualidade de Vida do Servidor, realiza periodicamente o Projeto Aniversariantes do Mês, com o objetivo de promover a valorização e integração dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais harmonioso e motivador.

Para a execução desse projeto, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em confeitaria/buffet, que forneça bolos, salgados, e bebidas, garantindo a qualidade e padronização do atendimento aos aniversariantes e demais servidores participantes.

A iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais de valorização do corpo funcional, proporcionando momentos de socialização que impactam diretamente no bem-estar e na produtividade dos servidores. Além disso, a contratação do serviço visa garantir praticidade e eficiência na organização dos eventos, assegurando que os encontros sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões adequados de higiene e segurança alimentar.

Dessa forma, a aquisição do serviço de confeitaria/buffet se justifica pela necessidade de fornecer um atendimento adequado aos servidores homenageados, respeitando os critérios de qualidade e garantindo a continuidade do projeto Aniversariantes do Mês.

II - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto descrito neste termo é considerado como bem comum, pois as especificações e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo provável que se encaixe nas possibilidades de contratações diretas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

III - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

III - REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
2. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
3. Não estar impedido de contratar com a Administração;
4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
5. Não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:
 1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
 2. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação, dentro da data de validade e conforme cotação da empresa e aceitação da Administração, sendo que os materiais defeituosos ou vencidos devem ser trocados ou substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ocorrência;
 3. Oferecer os materiais cotados conforme apresentação do fabricante, em embalagem original, em quantidade, qualidade

- e tecnologias adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
4. Entregar os materiais ofertados no Almoarifado do Instituto Federal do Maranhão e Órgãos Participantes, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 5. Não oferecer tratamento discriminatório quando do fornecimento dos materiais;
 6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
 7. Selecionar e preparar os empregados que irão entregar os materiais, designando elementos portadores de boa conduta e demais referências;
 8. Quando nas dependências do Instituto Federal do Maranhão, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provindo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's;
 9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no sentido de indenizar a contratante por acidentes ou eventuais prejuízos, que seus empregados ou sócios vierem causar ao Instituto Federal do Maranhão, ou a terceiros, quando no desempenho do objeto do contrato;
 10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;
 11. Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
 12. Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;
 13. Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de material com garantia ou validade vencida ou que não estão conforme contratado;
 14. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de que atinja direta ou indiretamente a contratante;
 15. Suspender ou interromper o fornecimento do material, quando solicitados pela contratante;
 16. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

2. DA CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, a contratante deverá:
 1. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;
 2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de material em garantia, verificando o seu bom desempenho;
 3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;
 4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
 5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;
 6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
 7. Atestar as notas fiscais;
 8. Proceder ao pagamento dos bens fornecidos.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Só serão aceitos produtos/serviços de primeira linha; produtos de segunda ou de terceira linha serão recusados;

3. DA ENTREGA:

- a. A empresa/pessoa física iniciará os serviços que lhes forem adjudicados no prazo legal contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada;
- b. O serviço será realizada no seguinte endereço: Avenida Governador João Alberto , s/n IFMA campus Bacabal, Areal, Bacabal - MA, 65700-000

IV – GARANTIA, ATESTO DA NOTA E PENALIDADES

Todos os produtos devem ter garantia do fabricante.

1. - DO CONTRATO:

A Nota de Empenho terá valor contratual conforme previsto na lei nº 14.133/21.

2. - DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA:

O Órgão designará o servidor responsável pelo atesto das Notas Fiscais.

3. - DAS PENALIDADES:

As Penalidades são as previstas no Edital.

X - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1. A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, diretamente ou através de servidor especialmente designado, na forma da Lei 14.133/21, podendo para isso:
2. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso, com prazo de validade vencida ou que esteja em desacordo com o contratado;
3. Solicitar teste e orientação sobre funcionamento de material;
4. Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência a qualidade.
5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6. O recebimento e aceitação dos produtos estará condicionado à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

Bacabal - MA, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Abigail Ferreira Milen, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/02/2025 16:08:59.
- **Isa Prazeres Pestana, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GAB-BAC**, em 11/02/2025 16:13:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 998010

Código de Autenticação: adde8fc48f

